



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.24.01/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

Capistrano, Ceará, 15 de fevereiro de 2019.

Ao

Sr. Kallyl Lima da Silva

Representante da Empresa **POSTO TRIÂNGULO DO MACIÇO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **03.479.424/0001-79**, endereço na Rodovia CE 060 KM 075, S/N, Zona Rural, Aracoiaba, CEP: 62.750-00, Estado do Ceará

Prezado Senhor,

Nos termos das determinações das **Secretarias de Administração e Finanças, Educação Básica; Saúde; Obras e Serviços Públicos; Agricultura, Pecuária e Pesca; Trabalho e Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**; vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **01.24.01/2019**, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº **01.24.01/2019**, tendo como objeto o **registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s10 e derivados)**, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Gerlando Rodrigues Torres  
Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano

Recebido em 15 de FEVEREIRO de 2019.

Kallyl Lima da Silva

Kallyl Lima da Silva

**Representante Legal**

**POSTO TRIÂNGULO DO MACIÇO LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

Capistrano, Ceará, 15 de fevereiro de 2019.

Ao

Sr. Evilardo de Oliveira Ferreira

Representante da Empresa **CICLOFORT IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS PARA BICICLOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.318.848/0001-02**, endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº 416, Bairro Otávio Bonfim, CEP: 60.325-000, Fortaleza, Ceará;

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações das **Secretarias de Administração e Finanças, Educação Básica; Saúde; Obras e Serviços Públicos; Agricultura, Pecuária e Pesca; Trabalho e Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**; vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **01.24.01/2019**, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº **01.24.01/2019**, tendo como objeto o **registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s10 e derivados)**, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

  
Gerlando Rodrigues Torres

Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano

Recebido em 15 de Fevereiro de 2019

Evilardo de Oliveira Ferreira

Sr. Evilardo de Oliveira Ferreira

Representante Legal

**CICLOFORT IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS PARA BICICLOS LTDA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.24.01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.24.01/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 18/02/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE, através da(s) Secretaria(s) de **Administração e Finanças; Educação Básica; Saúde; Obras e Serviços Públicos; Agricultura, Pecuária e Pesca; Trabalho e Desenvolvimento Social; e Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.24.01/2019, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s10 e derivados), para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 01.24.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** POSTO TRIÂNGULO DO MACIÇO LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 03.479.424/0001-79.  
**ENDEREÇO:** RODOVIA CE-060 KM 075, S/N **BAIRRO:** ZONA RURAL, **CEP:** 62.750-000, **CIDADE:** ARACOIABA, **ESTADO:** CE  
**REPRESENTANTE LEGAL:** KALLYL LIMA DA SILVA.  
**TELEFONE:** (85)3337-1233. **EMAIL:** -

**UNIDADE GESTORA:** ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO BÁSICA; SAÚDE; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	232.000	Litro	R\$ 4,57	R\$ 1.060.240,00
02	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRÁS	812.000	Litro	R\$ 3,90	R\$ 3.166.800,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 4.227.040,00</b>

**FORNECEDOR:** CICLOFORT IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS PARA BICICLOS LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 07.318.848/0001-02. **ENDEREÇO:** AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº: 416 **BAIRRO:** OTÁVIO BONFIM, **CEP:** 60.325-000, **CIDADE:** FORTALEZA, **ESTADO:** CE

**REPRESENTANTE LEGAL:** EVILARDO DE OLIVEIRA FERREIRA.

**TELEFONE:** (85) 3311-3400 / (85) 3311-3400 **EMAIL:** ciclofort@ciclofort.com.br

**UNIDADE GESTORA:** ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO BÁSICA; SAÚDE; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÓLEO LUBRIFICANTE COMUM C/1 LITRO	DULUB/PROBASIC	245	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 5.390,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO	DULUB/FLUIDTECH	200	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/1 LITRO	DULUB/SUPREME	160	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/4 LITRO	DULUB/SUPREME	165	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 13.200,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/20 LITRO	DULUB/SUPREME	100	Unidade	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
08	ÓLEO HIDRÁULICO ATF C/1 LITRO	DULUB/SUFXIO A	205	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 4.920,00
09	ÓLEO HIDRÁULICO 68 C/ 4 LITRO	DULUB/HIPOIDE	50	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
10	ÓLEO DIFERENCIAL / CAIXA DE MARCHA C/1 LITRO	DULUB/HIPOIDE	220	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 4.620,00
11	ÓLEO DE FREIO C/ 500 ML	DULUB/BASIC	120	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
12	ADITIVO PARA MOTOR C/ 500 ML	DULUB/BASIC	55	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.485,00
13	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL S10 C/20 LITRO	DULUB/RENOX	40	Unidade	R\$ 77,67	R\$ 3.106,80
14	ADITIVO PARA RADIADOR GASOLINA C/1 LITRO	DULUB/MX	20	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 340,00
15	ADITIVO PARA RADIADOR DE MOTOR A DIESEL C/1 LITRO	DULUB/MX	16	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 224,00
16	GRAXA COMUM C/ 20 KG	DULUB/MAX	24	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
17	GRAXA ROLAMENTO C/1 KG	DULUB/MAX	26	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 650,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 96.885,80</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
Secretaria de Saúde	Icaro Tavares Borges	009.752.413-11
Secretaria da Educação Básica	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Elias Saraiva da Silva	184.080.011-91
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Erika Martins de Medeiros	544.032.943-91
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultural, Turismo e Esporte.	Janusa Nágila Cavalcante Lima	549.028.433-15
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.	Tadeu Matos Freitas	001.351.723-65

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.**

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0201.04.122.0007.2.008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SECRETARIA DE SAÚDE	0301.10.122.0007.2.018 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0302.10.302.0181.2.033 – GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC. 0302.10.301.0181.2.029 – GESTÃO E FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 0302.10.305.0187.2.036 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO; 0302.10.301.0181.2.029 – GESTÃO E FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (CAPS).	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0401.12.368.0007.2.043 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 0402.12.368.0226.2.051 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; 0403.12.361.0226.2.056 – FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; 0401.12.364.0221.2.042 – APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0601.15.452.0283.2.104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 0601.26.782.0502.2.107 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>0501.08.122.0007.2.063</b> – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA STDS MUNICIPAL; <b>0502.08.244.0148.2.084</b> – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/PAIF/SCFV; <b>0502.08.244.0149.2.087</b> – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; <b>0502.08.125.0141.2.081</b> – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; <b>0502.08.122.0141.2.079</b> – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS; <b>0502.08.243.0142.2.082</b> – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	<b>3.3.90.30.00</b> – Material de Consumo
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>	<b>0801.04.122.0007.2.115</b> – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	<b>3.3.90.30.00</b> – Material de Consumo
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>0701.04.122.0007.2.108</b> – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	<b>3.3.90.30.00</b> – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nº 8.666, de 1993, bem como Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo o Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 18 de fevereiro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:**

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	<i>Gerlando Rodrigues Torres</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Secretaria de Administração e Finanças	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	<i>Christeane Alves dos Santos Nascimento</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
Posto Triângulo Do Maciço Ltda	Kallyl Lima da Silva	063.291.303-70	<i>Kallyl Lima da Silva</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
Ciclofort Importação E Comercio De Peças Para Biciclos Ltda	Evilardo de Oliveira Ferreira	151.003.888-46	<i>Evilardo de Oliveira Ferreira</i>